

Envelope 02: Proposta de Preço

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SOROCABA/SP

Editais de Chamamento Público 01/2025

Processo Administrativo nº 4113/2024

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

Rua Ubirajara, 528 – Vila Gabriel

CEP: 18090-520

Sorocaba/SP

CNPJ: 57.1869358/0001-04



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

Fundada em 19/09/1967 - CNPJ: 71.869.358/0001-01

CEBAS: Parecer técnico nº 39.649, declarada de Utilidade Pública

Lei Municipal Nº 1515 de 30/10/1968 | Estadual Nº 64 de 04/12/1972 | Registro CNAS Processo 27925/68

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público 01/2025/CMDCA

Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E SUAS FAMILIAS.

DIRETRIZ/EIXO: EIXO: VI - DIRETRIZ: GARANTIA DE DIREITOS - PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE

Valor total da Proposta para execução de custeio por 30 (trinta) dias

R\$ 16.666,67

Valor total da Proposta para execução de custeio por 12 (doze) meses R\$

R\$ 200.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | | | | | |
|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Mês 1 R\$ 16.666,67 | Mês 2 R\$ 16.666,67 | Mês 3 R\$ 16.666,67 | Mês 4 R\$ 16.666,67 | Mês 5 R\$ 16.666,67 | Mês 6 R\$ 16.666,67 |
| Mês 7 R\$ 16.666,67 | Mês 8 R\$ 16.666,67 | Mês 9 R\$ 16.666,66 | Mês 10 R\$ 16.666,66 | Mês 11 R\$ 16.666,66 | Mês 12 R\$ 16.666,666 |

FABIO NOBUHIRO

Assinado de forma digital
por FABIO NOBUHIRO

UMEZU:14980766

IMEZU:14960766666

889

Reqs: 2025.07.23

1411902-03000

Fábio Nobuhiro
Umezú Presidente

voluntário

RG 19.178.032

CPF 149.807.668-89

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RECURSO PÙBLICO

| | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total Previsto |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|
| RECURSOS HUMANOS 5 - Subtotal | | | | | | | | | | | | | |
| Assistente social (I) | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 83.538,92 |
| Orientador social (I) | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 38.082,00 |
| INSS | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 470,77 | 22.347,00 |
| PIB | | | | | | | | | | | | | 5.649,24 |
| Ree. salário | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 183,55 | 0,00 |
| Disf. (do) Coletivo | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 104,55 | 1.284,60 |
| Vale. refeição | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 623,04 | 7.476,48 |
| Vale. alimentação | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 552,00 | 6.624,00 |
| RECURSOS HUMANOS 6 - Subtotal | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | RS 652,00 | 6.624,00 |
| Serviço (RPV) | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Autônomo | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Outros: | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| MEDICAMENTOS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Desprever | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GEREIOS ALIMENTICIOS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Alimentos | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 42.000,00 |
| Outros: | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Materiais de Escritório | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 2.124,65 | 25.895,76 |
| Materiais Pedagógicos | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Materiais de Limp. e higiene | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 1.710,80 | 20.320,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Serviços de Contabilidade | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| Serviço de manutenção | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | 2.520,00 |
| Locação de Veículos (ônibus) | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Locação de Impressora | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Outros: | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Aluguel prédio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Locação de equipamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UTILIDADES PÚBLICAS (7) | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Energia Elétrica Projeto | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 1.310,00 | 15.720,00 |
| Gas destil. uso do Projeto | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 7.200,00 |
| Gas destil. uso do Projeto | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 960,00 |
| Telefone/internet destil. uso do Projeto | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 230,00 | 2.760,00 |
| Água destil. uso do Projeto | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 4.800,00 |
| CONSUMÍVEIS | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Combustível Util Projeto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVISOES | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Férias | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 1.052,36 | 12.628,32 |
| 13º salário | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 152,96 | 1.835,92 |
| FGTS | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 458,88 | 5.506,56 |
| TOTAL FINAL | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 16.656,67 | 200.000,00 |

Falio Nobuhiro Umezumi - Presidente voluntário

FABIO NOBUHIRO
 Assessor de forma
 shokal por FABIO UMEZUMI
 UMEZUMI: 14980
 UMEZUMI: 198976889
 Dados: 2025.07.23
 12.0744 -03'00"



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
 FUNDAÇÃO em 19/09/1967 - CNPJ: 11.869.358/0001-01
 CEBAS: Parecer técnico nº 39.649, declarada de Utilidade Pública
 Lei Municipal Nº 1515 de 30/10/1968 / Estadual Nº 04 de 04/12/1972 / Registro CNAS Processo 27929/68

| FUNÇÃO | C. Horário | SALÁRIO | | Salário líquido | | Valor hora | | FGTS | | INSS | | FÉRIAS 1/3 | | 13º SALÁRIO | | VA | VR | Dissídio | retcêto | hotel/mês | total 12 meses | | |
|-------------------|------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|----------------|---------------|---------------|
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | | | | | | R\$ | R\$ | R\$ |
| Assistente social | 150 | R\$ 3.485,11 | R\$ 3.173,50 | R\$ 3.173,50 | R\$ 1.862,25 | R\$ 23,23 | R\$ 10,11 | R\$ 278,81 | R\$ 161,71 | R\$ 311,61 | R\$ 159,16 | R\$ 96,81 | R\$ 56,15 | R\$ 290,43 | R\$ 166,45 | R\$ 552,00 | R\$ 623,04 | R\$ 104,55 | R\$ 60,64 | R\$ 116,17 | R\$ 67,38 | R\$ 4.973,88 | R\$ 59.086,52 |
| Orientador social | 200 | R\$ 2.021,41 | R\$ 1.862,25 | R\$ 1.862,25 | R\$ 1.862,25 | R\$ 10,11 | R\$ 10,11 | R\$ 161,71 | R\$ 161,71 | R\$ 159,16 | R\$ 159,16 | R\$ 56,15 | R\$ 56,15 | R\$ 166,45 | R\$ 166,45 | R\$ 552,00 | R\$ 623,04 | R\$ 104,55 | R\$ 60,64 | R\$ 67,38 | R\$ 67,38 | R\$ 3.158,79 | R\$ 37.905,44 |
| | | | | | | | | | | R\$ 440,52 | R\$ 470,77 | R\$ 152,96 | R\$ 458,88 | R\$ 552,00 | R\$ 623,04 | R\$ 104,55 | R\$ 183,55 | | | | R\$ 4.925,88 | R\$ 96.991,96 | |

[Assinatura]
 Assinado de forma digital
 por FABIO NOBUHIRO
 UMEZU: 14980766 UMEZU: 4980766889
 889
 Dados: 2025.07.23
 09:22:45 -03'00'



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

Fundada em 19/09/1967 - CNPJ: 11.869.358/0001-01

CEBAS: Parecer técnico nº 39.649, declarada de Utilidade Pública

Lei Municipal Nº 1515 de 30/10/1968 / Estadual Nº 61 de 04/12/1972 / Registro CNAS Processo 27925/68

| Quantidade | NCME | CPF | Data de Nascimento | CARGO | FUNÇÃO | CARGO/ HORARIA MENSAL | REGIME |
|------------|-------------|-----|--------------------|-------------------|--------|-----------------------------|--------|
| 1 | a contratar | | | Assistente social | | 150 | CLT |
| 1 | a contratar | | | Orientador social | | 200 | CLT |

FABIO
NOBUHIRO
IMEZU:149807
66889

Assinado de forma
digital por FABIO
NOBUHIRO
IMEZU:149807
66889
Data: 2025.12.23
09:50:43 -03'00'

Fabio Nobuhiro Imezu
Presidente Voluntário



CASA DE CARNES ORLEI RODRIGUES LTDA

RUA BENEDITO G BARROS,300 - VL PORCEL - SOROCABA - SP - CEP: 18.080-660

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº **006815**
SÉRIE **001**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
3525 0461 5145 0100 0180 5500 1000 0068 1510 0002 2174

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250875662449 03/04/2025 11:13:00

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
669109958110

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ
61.514.501/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA

CNPJ / CPF
71.869.358/0001-01

DATA DE EMISSÃO
03/04/2025

ENDEREÇO

R UBIRAJARA,528

BAIRRO/DISTRITO
VILA GABRIEL

CEP
18.090-520

CELULAR

DATA DE ENT/SAÍDA
03/04/2025

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
SOROCABA

FONE/FAX
(15) 3219-2499

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENT/SAÍDA
11:13:15

FATURA/DUPLICATA

006815/001 - 3.536,18 - 03/04/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------|---------------|--|----------------------------|--|-------------------------|--|--------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | | VALOR DO ICMS | | BASE DE CÁLCULO ICMS ST. | | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 3.536,95 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | | VALOR TOTAL DO IPI | | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 0,77 | | 0,00 | | 0,00 | | 3.536,18 | |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | | | | |

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1 - DESTINATÁRIO

CÓD. ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CODIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM SH | C60SIN | CFOP | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VR.DESC | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS | |
|---------------|---------------------------------|----------|--------|-------|-------|--------|----------------|-------------|---------|-------------|------------|-----------|-----------|-----|
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 0000000000004 | ALCATRA CORTADO | 02013000 | 0102 | 5.102 | KG | 20,000 | 54,00 | 1080,00 | 0,24 | | | | | |
| 0000000000002 | ACEM MOIDO | 02013000 | 0102 | 5.102 | KG | 15,100 | 37,40 | 564,74 | 0,12 | | | | | |
| 0000000000091 | COSTELINHA SUINA | 02031900 | 0102 | 5.102 | KG | 15,000 | 25,35 | 380,25 | 0,08 | | | | | |
| 0000000000149 | COXA C/ SOBRE C/ OSSO | 02072700 | 0102 | 5.102 | KG | 15,000 | 14,40 | 216,00 | 0,05 | | | | | |
| 0000000000072 | BÚCHO | 02013000 | 0102 | 5.102 | KG | 3,950 | 20,80 | 82,16 | 0,02 | | | | | |
| 0000000000166 | FILE DE FRANGO | 02072700 | 0102 | 5.102 | KG | 12,000 | 28,90 | 346,80 | 0,08 | | | | | |
| 0000000000162 | STROGONOFF DE FRANGO | 02072700 | 0102 | 5.102 | KG | 15,000 | 28,90 | 433,50 | 0,09 | | | | | |
| 0000000000158 | PEITO S OSSO | 02072700 | 0102 | 5.102 | KG | 15,000 | 28,90 | 433,50 | 0,09 | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 475,61 Federal e 636,51 Estadual/TF SEI Nº 00004616/2025-64

RESERVADO AO FISCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
Fundada em 19/09/1967 - CNPJ: 71.869.358/0001-01

APAE
Sorocaba - SP

CEBAS: parecer técnico nº 39.649, declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1515 de 30/10/1968
Estadual nº 64 de 04/12/1972 Registro CNAS Processo 27925/68

FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS NA MODALIDADE DIRETA OU CARTA CONVITE

Fornecedor escolhido: Limpapy

Data da aprovação: 20/05/2025

Compra: 139.25

| Quant | Unid | Descrição do Material/ Serviço | Fornecedor | Fornecedor: | Fornecedor: | |
|-------|----------|--|---------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | TAP | Mafra | Limpapy | |
| | | | Fone: | Fone: | Fone: | |
| 40 | fardos | Papel higienico rolo de 300 metros 100% celulose | 2.395,20 | 1.744,00 | 1.580,00 | |
| 50 | unidades | Esponia scoth brite | 90,00 | 86,00 | 44,00 | |
| 50 | litros | Alcool liquido | 307,50 | 445,00 | 377,50 | |
| 25 | unidades | Pano xadrez | 75,75 | 72,50 | 80,00 | |
| 01 | unidade | Saboneteira | 45,72 | 48,90 | doação | |
| OBS: | | | Frete | | | |
| | | | Outros | | | |
| | | | Total | 2.914,17 | 2.396,40 | 2.081,50 |
| | | | Prazo Entrega | 3 dias | 3 dias | 7 dias |
| | | | Cond.Pagto: | Boleto 28 dias | Boleto 28 dias | Boleto 28 dias |

Orientações de preenchimento: Preencher no campo superior esquerdo o fornecedor escolhido após a realização da cotação, juntamente com a data da escolha.
Quant: quantidade de produto desejada – **Unid.:** qual o tipo de unidade do produto, pacote, individual, caixa, etc. **Prazo de entrega:** prazo definido pelo fornecedor para entrega do produto – **Cond.Pagto:** definida pelo fornecedor para o pagamento. **Frete:** Caso seja de responsabilidade da Instituição, inserir valor. **Descrição:** Especificar claramente as características do produto tais como metragem, peso, cor, espessura, etc. Obs: Não citar marcas.

Data da Aprovação: 20/05/2025

Aprovação pela diretoria

Data

Rua Ubirajara, 528 - Vila Gabriel - Sorocaba - SP

CEP: 18090-520

PABX: (15) 3219-2499

apaesorocaba@apaesorocaba.org.br / www.apaesorocaba.org.br / Facebook: APAE Sorocaba / Instagram: @apaesorocaba



MAFRA COMERCIAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Frei Ernesto Argemiro Buzzi, 250, Brigadeiro Tobias
Sorocaba

CEP. 18108-170 - Sorocaba - SP

Tel.: (015) 988027727

MAFRA COMERCIAL LTDA
RUA FREI ERNESTO ARGEMIRO BUZZI, 250
BRIGADEIRO TOBIAS, SOROCABA - SP
CEP. 18108-170
FONE (015) 988027727

| | | | |
|------------------------------|----|-----------|--------------|
| PAPEL HIG FD ROLÃO 800M 100% | 40 | R\$ 43,60 | R\$ 1.744,00 |
| ESPONIA SCOTH BRITE | 50 | R\$ 1,72 | R\$ 86,00 |
| ALCOOL LIQUIDO 1L | 50 | R\$ 8,90 | R\$ 445,00 |
| SACO ALVEIADO XADREZ | 25 | R\$ 2,90 | R\$ 72,50 |
| SABONETEIRA COMPLETA | 1 | R\$ 48,90 | R\$ 48,90 |
| | | | |
| | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Valores expressos em reais

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Validade da proposta: 07 Dias

Entrega gratuita

FKK DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.801.630/0001-54
Endereço: Rua Pilar do Sul, 208
Jardim Leocádia - SOROCABA - SP - 18085-420
Fone: (15)33599493 Cel: (15)996326201

ORÇAMENTO Nº 25667

Vendedor: VERONICA
Data Orçamento: 16/05/2025
CLIENTE: 111 - CLIENTE PADRAO - CLIENTE PADRAO
CNPJ: 000 I.E: i.Municipal
Endereço: Rua Pilar do Sul, 208 - Jardim Leocádia - SOROCABA - SP
Telefone: (15)33599493
Contato X

| Código | Descrição dos Produtos | Cod NCM | Unid. Medida | Qtde. Venda | VI Unit. | VI Total |
|--------|--|----------|--------------|-------------|----------|----------|
| 10852 | PAPEL HIGIENICO ROLAO CELULOSE 8X300M - HANDS | 48189090 | UN 1 | 40 | 59,88 | 2.395,20 |
| 165 | ESPONJA DUPLAFACE PROFISSIONAL - 3M | 39241000 | UN 1 | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 852 | ALCOOL 70% 1L - TMN | | UN 1 | 50 | 6,15 | 307,50 |
| 413 | PANO XADREZ AZUL GRANDE 40X65 - PREMIUM - SAG | 56036240 | UN 1 | 25 | 3,03 | 75,75 |
| 9207 | DISPENSER SABONETEIRA RESERVATORIO SABONETE LIQUIDO - LDS850C - CLOUD -FTC | 39259090 | UN 1 | 1 | 45,72 | 45,72 |

Total dos Produtos: R\$ 2.914,17

Valor do Frete: R\$ 0,00

Total de Desconto: R\$ 0,00

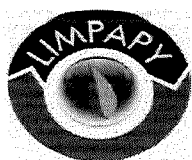
Total do Orçamento: R\$ 2.914,17

Data Entrega Compra: 16/05/2025

Forma | Condição Pagto: BOLETO - 28 DD

OBS:

Validade da Proposta: 7 Dias.



LIMPAPY PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE PROFISSIONAL

Av. Fernando Stecca, 1341 - Sorocaba/SP

(15) 99638.5014

(15) 3228.1326

www.limpapy.com.br

limpapy@uol.com.br

À:

APAE

Att. Milene

Sorocaba, 21/05/25

Estamos fornecendo preços e demais condições para os ítems abaixo:

| Qtde | Unid | Produtos | Valor | Total |
|------|------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| 40 | FD | PAPEL HIG. WELL PAPER 100% CELULOSE | R\$ 39,50 | R\$ 1.580,00 |
| 50 | PÇ | ESPONJA DUPLA FACE 3M | R\$ 0,88 | R\$ 44,00 |
| 50 | L | ALCOOL LIQUIDO 70° AUDAX | R\$ 7,55 | R\$ 377,50 |
| 25 | PÇ | SACO XADRES GRANDE | R\$ 3,20 | R\$ 80,00 |

Obs:

R\$ 2.081,50

01 PÇ SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO
SEM CUSTO EM CASO DE FECHAMENTO
DO PEDIDO.

Condição de pgto: 28/35/42 ddi

Frete: Por nossa conta

Prazo de entrega: 07 dias

Distribuidor Autorizado:





237-2

23793.31602 91331.856640 58001.425501 9 10990000020800

| | | | | | | |
|---|----------------|----------------------|------------------|-------------------------------------|---|----------------------------------|
| Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO E BRADESCO EXPRESSO. | | | | | Vencimento 01/06/2025 | |
| Beneficiário MEGA SINAL SISTEMAS E SERV DE SEG ELET LTDA - CNPJ: 13.843.143/0001-07 R VISCONDE DE CAIRU, 344 - VILA INDEPENDENCIA - SOROCABA/SP - CEP:18.040-335 FONE: | | | | | Agência/Código do Beneficiário 3316-2/0014255-7 | |
| Data do Documento 02/05/2025 | | | | | Nosso Número 09/13318566458-1 | |
| Nº Documento 0000199630 | | Esp. Doc. DM | Aceite Não | Data do Processamento 02/05/2025 | | (=) Valor de Documento 208,00 |
| Uso do Banco | Carteira 09 | Especie Moeda R\$ | Quantidade Moeda | Valor | | (-) Desconto |
| Texto de Responsabilidade do Beneficiário MULTA DE R\$ 4,16 APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,69 AO DIA PROTESTO AUTOMATICO APOS 05 DIAS DE VENCIDO EM CASO DE DUVIDA CENTRAL DE ATENDENDIMENTO MEGASINAL 15 3033-2313 | | | | | Ref.Duplicata: 00050142 - 01 Nota Eletronica: 0000050140 | |
| Pagador: 00000125 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - APAE SOROCABA RUA UBIRAJARA,528 - VL GA BRIEL - SOROCABA/SP - 18090-520 - | | | | | 71.869.358/0001-01 | |
| Beneficiário Final: | | | | | Chave 0255 | |

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR



237-2

23793.31602 91331.856640 58001.425501 9 10990000020800

| | | | | | | |
|---|----------------|----------------------|------------------|-------------------------------------|---|----------------------------------|
| Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO E BRADESCO EXPRESSO. | | | | | Vencimento 01/06/2025 | |
| Beneficiário MEGA SINAL SISTEMAS E SERV DE SEG ELET LTDA - CNPJ: 13.843.143/0001-07 R VISCONDE DE CAIRU, 344 - VILA INDEPENDENCIA - SOROCABA/SP - CEP:18.040-335 FONE: | | | | | Agência/Código do Beneficiário 3316-2/0014255-7 | |
| Data do Documento 02/05/2025 | | | | | Nosso Número 09/13318566458-1 | |
| Nº Documento 0000199630 | | Esp. Doc. DM | Aceite Não | Data do Processamento 02/05/2025 | | (=) Valor do Documento 208,00 |
| Uso do Banco | Carteira 09 | Especie Moeda R\$ | Quantidade Moeda | Valor | | (-) Desconto |
| Texto de Responsabilidade do Beneficiário MULTA DE R\$ 4,16 APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,69 AO DIA PROTESTO AUTOMATICO APOS 05 DIAS DE VENCIDO EM CASO DE DUVIDA CENTRAL DE ATENDENDIMENTO MEGASINAL 15 3033-2313 | | | | | Ref.Duplicata: 00050142 - 01 Nota Eletronica: 0000060140 | |
| Pagador: 00000125 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - APAE SOROCABA RUA UBIRAJARA,528 - VL GA BRIEL - SOROCABA/SP - 18090-520 - | | | | | 71.869.358/0001-01 | |
| Beneficiário Final: | | | | | Chave 0255 | |

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA JURÍDICA**



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador**

DADOS DA NFS-e

| | | | | | |
|---------------------------------|----------------------|----------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Data e Hora de Emissão da NFS-e | Competência da NFS-e | Número / Série | Data do RPS | Número / Série do RPS | Código de Verificação |
| 02/05/2025 16:17:51 | 05/2025 | 50140 / U | 02/05/2025 | 50142 / U | XwEvRYxBR |

EMITENTE DA NFS-e



CPF/CNPJ: 13843143000107
 Nome/Razão Social: MEGA SINAL SISTEMAS E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU 344 INDEPENDENCIA
 Município / País: SOROCABA / SP BRASIL
 UF: SP CEP: 18040-335 Telefone: (15) 3234-8560
 Inscrição Municipal: 315552
 E-mail: lej111@terra.com.br

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 71869358000101
 Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA
 Endereço: RUA R UBIRAJARA 528 VILA GABRIEL
 Município / País: SOROCABA / SP BRASIL
 UF: SP CEP: 18090-520 Telefone: (15) 3232-9402
 Inscrição Municipal: 300280
 E-mail: NFE@MEGASINALNET.COM.BR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVICO DE MONITORAMENTO/ VENCIMENTO 01/06/2025
 Valor aproximado dos tributos R\$ 27,98 (13,45%) - Lei N. 12.741/2012 - Fonte IBPT

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
 Serviço: 11.02 - VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.
 Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA
 Município / País da Prestação do Serviço: SOROCABA / SP
 Exigibilidade do ISSQN: Exigível
 Situação do prestador perante o Simples Nacional: OPTANTE
 Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional
 Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | | | |
|---------------------|----------------|----------------------------|--------------------------|--------------|-------------------|
| Valor Serviço (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Base Cálculo ISSQN (R\$) | Aliquota (%) | Valor ISSQN (R\$) |
| 208,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | ***** | ***** |

RETENÇÕES

| | | | | | | |
|-------------|------------|-----------|--------------|------------|------------|------------------------|
| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$) | PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALOR TOTAL DA NOTA

| | | | |
|--------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Base Cálculo ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Descontos (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| 208,00 | 0,00 | 0,00 | 208,00 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
 Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:

ASS PAIS A EXCEPCIONAIS SOROCABA
R UBIRAJARA 528
VL PROGRESSO
18090-520 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 169081209 Série C
Data de Emissão: 16/06/2025
Data de Apresentação: 20/06/2025
Pág: 01 de 02
Conta Contrato N° 210002895277
Leitura Próximo Mês: 17/07/2025

Lote Roteiro de leitura N° Medidor PN
10 SORBU824-00000138 31626424 700134018

Reservado ao Fisco
CEB0.DA07.6588.DC85.8E00.3ADA.02D6.9D43

PRÉFATÓRIA) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASS PAIS A EXCEPCIONAIS SOROCABA
R UBIRAJARA, 528
VL PROGRESSO
18090-520 SOROCABA - SP

CNPJ: 71.869.358/0001-01
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------------------|-----------|--------------------------|-----------|------------|---------------|
| 0800 010 2570 www.cpf.com.br | 700134018 | INSTALAÇÃO 2030920043 | JUN/2025 | 23/07/2025 | 2.260,41 |

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Cod. 115 | Descrição da Operação N° 901204961746 | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos R\$ | Valor Total da Operação R\$ | Base Cálculo ICMS R\$ | Aliq. ICMS | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,88% | COFINS 4,10% | Bandeiras Tarifárias (Dias) |
|----------|--|----------|-----------------|------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------|--------|-------------------------|-----------|--------------|-----------------------------|
| 0505 | Energia Ativa Fornecida - TUSD | JUN/25 | 2.526,000 | KWh | 0,47487228 | 1.198,78 | 1.198,78 | 18,00 | 215,98 | 983,82 | 8,68 | 40,34 | Amarela |
| 0501 | Energia Ativa Fornecida - TE | JUN/25 | 2.526,000 | KWh | 0,42179731 | 1.065,46 | 1.065,46 | 18,00 | 191,78 | 873,68 | 7,89 | 35,82 | 15 Dias |
| 0501 | Adicional de Bandeira Amarela | JUN/25 | | | | 28,58 | 28,58 | 18,00 | 5,32 | 24,24 | 0,21 | 0,99 | Vermelha P1 |
| 0501 | Adicional de Bandeira Vermelha | JUN/25 | | | | 74,68 | 74,68 | 18,00 | 13,44 | 61,24 | 0,54 | 2,51 | 18 Dias |
| 0505 | Energia Ativa Injetada TUSD2 | JUN/25 | 143,000 | KWh | 0,28985035 | 42,85 | | | | 42,85 | 0,38 | 1,76 | |
| 0501 | Energia Ativa Injetada TE | JUN/25 | 143,000 | KWh | 0,42188812 | 60,33 | 60,33 | 18,00 | 10,88 | 49,47 | 0,44 | 2,03 | |
| 0501 | Cred Ado Band Amarela | JUN/25 | | | | 1,97 | 1,97 | 18,00 | 0,30 | 1,37 | 0,01 | 0,06 | |
| 0501 | Cred Ado Band Vermelha | JUN/25 | | | | 4,22 | 4,22 | 18,00 | 0,76 | 3,46 | 0,03 | 0,14 | |
| | Total Distribuidora | | | | | 2.260,41 | | | | | | | |

Total Consolidado 2.260,41 2.303,28 414,26 1.348,33 16,25 73,87

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | kWh Dias | TARIFA ANEEL | | EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS | | | | | | | |
|----------------------|--|----------|--------------|------------|---|----------|----------|------------|------------|---------|---------------|------------|
| 2025 JUN | | 2526 31 | Consumo | TUSD | N° | Energia | Leitura | Leitura | Fator | Consumo | Taxa de Perda | Leitura |
| MAI | | 2828 31 | Consumo kWh | 0,37008000 | 0,32850000 | 31626424 | Ativa | 16/06/2025 | 18/06/2025 | 1,00 | 2,526 | 17/07/2025 |
| ABR | | 3070 28 | | | | 31626424 | Injetada | 1927 | 1784 | 1,00 | 143 | |
| MAR | | 3286 29 | | | | | | | | | | |
| FEV | | 3122 32 | | | | | | | | | | |
| JAN | | 1809 29 | | | | | | | | | | |
| 2024 DEZ | | 2703 30 | | | | | | | | | | |
| NOV | | 3019 32 | | | | | | | | | | |
| OUT | | 2984 30 | | | | | | | | | | |
| SET | | 2730 33 | | | | | | | | | | |
| AGO | | 3049 29 | | | | | | | | | | |
| JUL | | 3176 30 | | | | | | | | | | |
| JUN | | 3804 32 | | | | | | | | | | |

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Participação na geração 100,000000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,28 TE R\$ -4,48

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 169081209 Série C

CódDébAut-Banco
210002895277

Total a Pagar (R\$)
2.260,41

Data de Vencimento
23/07/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MIX TEM TUDO
MERCADO IGUATEMI
DROGARIA IGUATEMI

R APARECIDA, 925 - JARDIM SANTA ROSALIA
RUA LIMEIRA, 92 - JARDIM LEOCADIA
RUA ARARAQUARA, 385 - JARDIM IGUATEMI

Pague aqui - PIX

83660000225 604101103256 835435814024 100028952776



Autenticação Mecânica

Baixar o app



Empresas de Energia
Atendimento 24 horas

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar dados sobre a tarifa, a conta, a oferta de energia, informar falta de energia, solicitar pagamento do mês, consultar o histórico de pagamentos, atualizar dados cadastrais e controlar o consumo de energia.
- ✓ Baixar o aplicativo CPFL Energia para celular e acessar o sistema de controle de energia diretamente pelo celular.



Conta fácil

Acesse a Conta Fácil em seu celular para consultar o histórico de pagamentos e atualizar dados cadastrais.



Conta digital

Crie a Conta Digital para receber o comprovante de pagamento diretamente no seu celular.

Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 43 26

Ligação gratuita de telefones e dispositivos fixos

Diretoria

☎ 0800 055 78 78

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ANESB Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
☎ 0800 727 01 67

Comente para as cidades de Curitiba e São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica
☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtz./mês)
 - DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - EISR = Valor mensal do Evento de Ibs do Sistema de Distribuição
 - DIEMI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)
- Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

Limite de Tensão (volts)

| Nominal | Lim. Inferior | Lim. Superior |
|---------|---------------|---------------|
| 115 | 106 | 121 |
| 120 | 110 | 126 |
| 127 | 117 | 133 |
| 220 | 202 | 231 |
| 230 | 212 | 242 |
| 240 | 221 | 252 |
| 380 | 350 | 399 |

Módulo 3 do PRODIST - ANEEL

CONFIRME LEGISLAÇÃO

VIGENTE: APLICAÇÃO DO INCIDENTE MULTA DE 2% JORNOS DE MOROSIDADE AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Piratininga de Força e Luz
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP
CEP 13087-397

| | | | |
|------------------------------|---|---|--|
| PARA USO DOS CORREIOS | <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se | <input type="checkbox"/> 07. Ausente | Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____ |
| | <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado | |
| | <input type="checkbox"/> 03. Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado | Matrícula: _____ |
| | <input type="checkbox"/> 04. Falecido | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecida na localidade | |
| | <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento | |
| | <input type="checkbox"/> 06. Recusado | <input type="checkbox"/> 12. Calva postal cancelada | |



Via Normal

Reservado ao fisco: c54d.1346.266e.8762.b7e5.ce35.4008.c477

Nº Cliente: 0162651-4

Titular: A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIG

Mês: JULHO/2025

CPF/CNPJ: 71869358000101

Valor a pagar: R\$ 504,11

Endereço: RUA UBIRAJANA 528/LI

Nº fatura: 009438372

Bairro: VILA PROGRESSO

Nº N. fiscal: 004731563

Município: SOROCABA

CEP: 13090 520

Tipo de gás: NATURAL

Classe: COMERCIAL

Lote leitura: 01

Valor da tarifa s/ ICMS: 6,946020

Valor da tarifa c/ ICMS: 8,171665

Emissão: 02/07/2025

Apresentação: 09/07/2025

Vencimento: 14/07/2025

Reaviso de faturas vencidas:
NADA CONSTA

Fornecimento

| Nº Medidor | Tipo | Leitura atual | Leitura anterior | Consumo m³ | Fatores de correção P,T,Z | PCS | Consumo corrigido m³ |
|--------------|-----------|---------------|------------------|------------|---------------------------|---------|----------------------|
| E24L0009612D | DIAPFAGMA | 374 | 311 | 63 | 0,97997 | 1,00023 | 61,69 |

P - Pressão T - Temperatura
PCS - Poder Calorífico Superior

Z - Supercompressibilidade

Total de fornecimento (m³): 61,69

O cálculo do consumo corrigido faturado é feito mediante o Consumo m³ medido X fator de PCS (Poder Calorífico Superior) X Fator de PTZ = Consumo Corrigido Faturado.

Faturamento

| Descrição | Valor-base | Parcelas | Valor |
|---------------------------------|------------|----------|-------|
| FORNECIMENTO GAS NATURAL | | | |
| VALOR DOS TRIBUTOS (TRIB APROX) | 115,25 | | 428,5 |
| ICMS | | | 75,61 |
| PIS / CORINS | | 39,64 | |

Total de faturamento: 504,11

Após o vencimento, serão aplicados acréscimos legais, entre os quais multa de 2% e juros de mora diária de 0,033%.

Mensagens: REPASSES TARIFARIOS VARIÁVEIS CF.DELIBERACAO ARSESP 1689/25 VIGENTE 31/05/2025. ACESSSE WWW.NATURGY.COM.BR

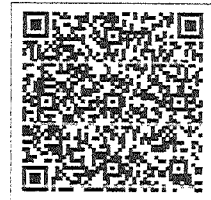
ICMS Base de Cálculo: R\$ 420,09 Aliquota: 18 %
Valor: R\$ 75,61

ISS Base de Cálculo: Aliquota:
Valor:

Base de calculo reduzida conforme Decreto nº 62.399 de 29/12/2016
Autenticação Mecânica

Você conta com a opção de pagar via pix:

Escaneie o código ao lado com o seu celular para efetuar o pagamento da sua fatura.



GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A. - AV. GISELE CONSTANTINO, 1850 - ANDAR 14 - PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM - SP - CEP: 13110-902
 CNPJ: 02.863.830/0001-78 - Inscrição Estadual: 717.151.963-118 - Inscrição Municipal: 00.027.229 - Procedimento Autorizado pelo Regime Especial Eletrônico 87250/2020
 Este documento não tem validade fiscal para as operações de prestação de serviço. Para obter a NFS, acesse o site http://www.naturgy.com.br/nfs

Via Cliente



GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A. - AV. GISELE CONSTANTINO, 1850 - ANDAR 14 - PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM - SP - CEP: 13110-902
 CNPJ: 02.863.830/0001-78 - Inscrição Estadual: 717.151.963-118 - Inscrição Municipal: 00.027.229 - Procedimento Autorizado pelo Regime Especial Eletrônico 87250/2020

Nº Cliente: 0162651-4 Mês: JULHO/2025 Titular: A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIG
 Valor: R\$ 504,11 Emissão: 02/07/2025 Vencimento: 14/07/2025 Fatura: 009438372

8368000005-8 04110116000-4 00000162651-4 49072025010-2



Via Banco

Qualidade do gás fornecido:

Tipo Gás: GAS NATURAL
Densidade Relativa: 0,0633
Conteúdo CO₂: 0,1967
Conteúdo N₂: 0,0654
PCS - Poder Calorífico Superior = 940,21
P - Pressão = 0,09790
T - Temperatura = 70
Z - Supercompressibilidade = 10

Condições de referência:

Tipo Gás: GAS NATURAL
PCS - Poder Calorífico Superior = 9.400,000 kcal/m³
P - Pressão = 101,325 kPe
T - Temperatura = 20,00 C

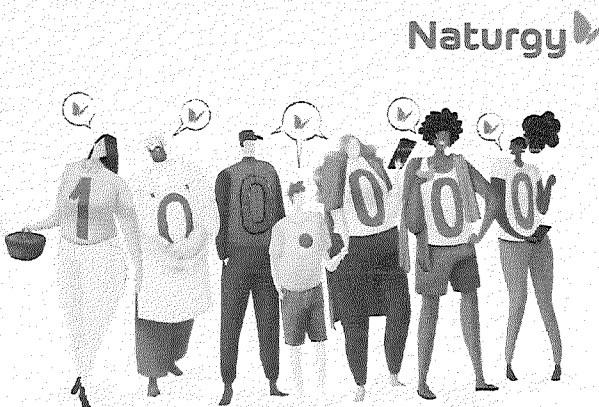
| Tipo de Leitura | Meses | Consumo medido | Consumo corrigido | Dias de consumo |
|-----------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|
| R | JUL/25 | 63,00 | 61,69 | 32 |
| R | JUN/25 | 37,00 | 36,41 | 29 |
| R | MAI/25 | 35,00 | 34,34 | 33 |
| R | ABR/25 | 29,00 | 28,23 | 29 |
| R | MAR/25 | 39,00 | 38,15 | 31 |
| R | FEV/25 | 14,00 | 13,83 | 33 |
| R | JAN/25 | 33,00 | 32,23 | 29 |
| R | DEZ/24 | 75,00 | 73,83 | 32 |
| R | NOV/24 | 49,00 | 48,72 | 29 |

| TIPO DE LEITURA | E-ESTIMADO | R-REAL |
|-----------------|------------|------------|
| Anterior | Atual | Próxima |
| 22/05/2025 | 23/06/2025 | 23/07/2025 |

Mensagem da ARSESP: A Del ARSESP 732/17, que disciplina as cond. gerais de fornecimento de gás canalizado, inclusive quanto a direitos e obrigações de usuários e concessionárias, pode ser consultada via atendimento presencial da Naturgy ou no site da ARSESP (www.arsesp.sp.gov.br) e da Concessionária (www.naturgy.com.br) e o tutorial da conta de gás no link: www.naturgy.com.br/tutorialtarifas.sp

100 mil vezes obrigada!

Alcançamos
a marca de 100 mil
clientes em São Paulo.



A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIG
RUA UBIRAJARA 528/LI
VILA PROGRESSO
SOROCABA
18090-520

Via Normal

Naturgy
www.naturgy.com.br

Fale conosco

Minha Naturgy

www.minhanaturgy.com.br

- Emitir 2ª via de conta
- Receber fatura por e-mail
- Cadastrar débito automático
- Gerar código de barras
- Comprovar pagamentos
- Outras solicitações

Atendimento Telefônico

SAC

0800 772 2348. De 2ª a 6ª-feira, das 7h às 20h.
0800 031 0234 (Pessoas com deficiência de audição ou fala).

Atendimento Presencial

<https://www.naturgy.com.br/presencial>

Redes Sociais

f /Naturgybrasil @Naturgybrasil X @Naturgybrasil /Naturgybr

Para consultar a política da Naturgy para o tratamento de seus dados pessoais de modo responsável e transparente acesse: www.naturgy.com.br

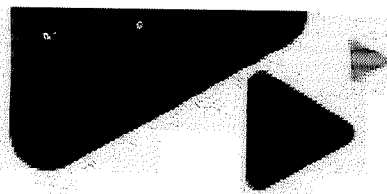
Informações ao cliente:

Pagamentos podem ser efetuados em lotéricas, correspondentes bancários e bancos conveniados: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Citibank, Banco Postal e Bancoob – Banco Cooperativo do Brasil SA.

Conta de gás atrasada? A gente te ajuda com parcelamento especial.
confira em: <https://portal.minhanaturgy.com.br/ParcelamentoDivida>

Reciba a sua





Algar

A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA

UBIRAJARA 528 R
VILA PROGRESSO
18090-520 SOROCABA SP

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
505292234

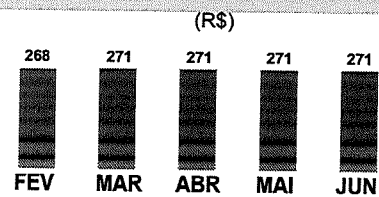
Valor total da conta
R\$ 281,59

Data de vencimento
28 / jul / 2025

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
[@algar telecom](https://www.facebook.com/algar telecom)
[facebook.com/algar telecom](https://www.facebook.com/algar telecom)
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/07/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 1GB + EMPRESARIAL 5

| SEU NÚMERO | PRODUTO | VALOR (R\$) |
|--------------|--------------------|-------------------|
| 1531423429 | Pacote Fixo | 22,24 |
| 07917136 | Pacote Banda Larga | 259,35 |
| TOTAL | | R\$ 281,59 |



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA**

| Nº da Fatura | Banco / Agência | Identificação | Data de Vencimento | Valor Total da Conta |
|------------------|-----------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| 505292234 | | 000463439180 | 28/07/2025 | 281,59 |

84630000002-9 81590004000-8 04634391800-2 50529223400-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR**TELEFONE FIXO : 15-3142-3429**

Plano LOCAL: P.A. Nº095/2012 e P.A. Nº096/2012 Plano INTERURBANO: Basico Plano INTERNACIONAL: Basico

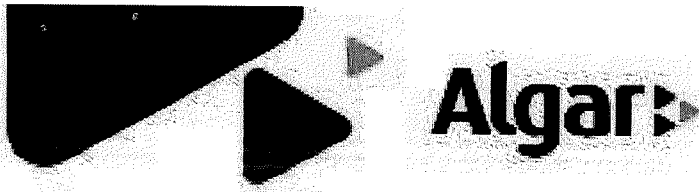
SERVIÇOS**ALGAR**

| PERIODO | DESCRIÇÃO | DESCONTO | VALOR (R\$) | ALIQ% |
|----------------------------------|---|----------|------------------|-------|
| 12.06.2025 11.07.2025 | EMPRESARIAL 5 - ILM BRASIL FIXO E MOVEL | | 22,24 | 18 |
| 12.06.2025 11.07.2025 | QUEM CHAMA | | 0,00 | 0 |
| SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS | | | R\$ 22,24 | |

TOTAL TELEFONE: 15-3142-3429**R\$ 22,24****SUB-TOTAL FATURA****R\$ 22,24****TOTAL DA FATURA ALGAR****R\$ 22,24****DETALHAMENTO DE CONTA VOGEL SOL. EM TEL.****INTERNET : 07917136****SERVIÇOS****VOGEL SOL. EM TEL. E INF. S.A.**

| PERIODO | DESCRIÇÃO | DESCONTO | VALOR (R\$) | ALIQ% |
|----------------------------------|-----------------------------|----------|-------------------|-------|
| 12.06.2025 11.07.2025 | FAST SUPPORT | | 33,74 | 0 |
| 12.06.2025 11.07.2025 | ASSINATURA BANDA LARGA 1 GB | | 180,47 | 18 |
| 12.06.2025 11.07.2025 | SKEELO AUDIO BOOKS BL | | 22,57 | 0 |
| 12.06.2025 11.07.2025 | SKEELO BOOKS BL | | 22,57 | 0 |
| SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS | | | R\$ 259,35 | |

TOTAL TELEFONE: 07917136**R\$ 259,35****SUB-TOTAL FATURA****R\$ 259,35****TOTAL DA FATURA VOGEL SOL. EM TEL.****R\$ 259,35**



A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA

A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA
 UBIRAJARA 528 R Nº telefone: DIVERSOS
 VILA PROGRESSO 18090-520 SOROCABA SP

Emissão: 12 de Julho de 2025
 Código do cliente: 000463439180
 Fatura: 505292234

NOTA FISCAL CNPJ/CPF: 71.869.358/0001-01
 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Inscrição Estadual:
 Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL CFOP: 5303

ALGAR TELECOM S/A
NOTA FISCAL FATURA Nº 017578973 SERIE U SUBSERIE - SP
 Rua Monsenhor Rosa, 1989 - Centro - Franca - SP / CEP : 14400-670
 CNPJ 71.208.516/0119-66 - Insc. Est. 310.075.186.111

RESERVADO AO FISCO
 f3ec.ba47.2ebb.3274.d73d.7ea0.ed83.affc

| | |
|--|--------------|
| Assinatura de Serviços de Telefonia | 22,24 |
| TOTAL ALGAR TELECOM S/A | 22,24 |

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **22,24**

Base de Cálculo (R\$) 22,24 Valor ICMS (R\$) 4,00

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

| | |
|------------------------------|--------------|
| OUTROS VALORES | |
| SUB-TOTAL DA FATURA | 22,24 |
| TOTAL DA FATURA ALGAR | 22,24 |

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.
 Lembrando que o envio da Segunda via pelo correlo e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar (algar.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".

Sua fatura poderá ser paga através de PIX ou pela rede de bancos credenciados, casas lotéricas, agências de correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 15 dias do vencimento, seus serviços poderão ser bloqueados, e após mais 60 dias do bloqueio o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 , é obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura.

A P A E ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA
 UBIRAJARA 528 R Serviço: DIVERSOS
 VILA PROGRESSO 18090-520 SOROCABA SP

Emissão: 12 de Julho de 2025
 Código do cliente: 000463439180
 Fatura: 505292234

NOTA FISCAL

CNPJ/CPF: 71.869.358/0001-01
 Inscrição Estadual:
 CFOP: 5303

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

VOGEL SOL. EM TEL. E INF. S.A.

NOTA FISCAL FATURA Nº 000512936 SERIE 001 SUBSERIE - SP

Av Professor Vicente Rao, 1262 - Jardim Petropolis - SAO PAULO - SP / CEP : 04.636-001
 CNPJ 05.872.814/0001-30 - Insc. Est. 116696678110 - Inscr. Munic. 3.261.014-9

RESERVADO AO FISCO

41fd.e604.6981.ba41.2890.c277.5f5a.8ff3

| | |
|--|---------------|
| Assinatura de Serviços de Comunicacao de Dados | 180,47 |
| TOTAL VOGEL SOL. EM TEL. E INF. S.A. | 180,47 |

| | |
|---|---------------|
| TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 180,47 |
|---|---------------|

Base de Cálculo (R\$) 180,47 Valor ICMS (R\$) 32,48

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

OUTROS VALORES

| | |
|---|---------------|
| SERVICOS FACILIDADES | 78,88 |
| SUB-TOTAL DA FATURA | 259,35 |
| TOTAL DA FATURA VOGEL SOL. EM TEL. | 259,35 |

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.
 Lembrando que o envio da Segunda via pelo correlo e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar (algar.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".

Sua fatura poderá ser paga através de PIX ou pela rede de bancos credenciados, casas lotéricas, agências de correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 15 dias do vencimento, seus serviços poderão ser bloqueados, e após mais 60 dias do bloqueio o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 , é obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura.



SEGUNDA VIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
AV. COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 - JD IBITI DO PACO - CNPJ 71.480.560/0001-39

VISITE NOSSO SITE: WWW.SAAESOROCABA.COM.BR

FATURA MENSAL

USUÁRIO: A.P.A.E. ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

MATRÍCULA-DV: 000294585-01

REFERÊNCIA: JUN/2025

DADOS CADASTRAIS

GRUPO: 14

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO

RUA UBIRAJARA, 528 - PREDIO DA SAUDE - VL ODIM SOROCABA SP 18090-520

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA UBIRAJARA, 528 - PREDIO DA SAUDE - VL ODIM SOROCABA SP 18090-520

CATEGORIA ECONOMIA

COMERCIAL 001

ÚLTIMOS CONSUMOS

| | | | | | |
|----------|----|----------|----|----------|----|
| DEZ/2024 | 3 | FEV/2025 | 32 | ABR/2025 | 33 |
| JAN/2025 | 70 | MAR/2025 | 32 | MAI/2025 | 28 |

DADOS DA LEITURA

| | | |
|-----------------------|--------------|--------------|
| DT. PREV. PRÓX. LEIT. | HIDRÔMETRO | OCORRÊNCIA |
| 21/07/2025 | A23LM0716044 | CAIXA PADRAO |

| | | | | | |
|----------------|-----------------|----------------|--------------|---------------|---------|
| LEIT. ANTERIOR | LEIT. INFORMADA | LEIT. FATURADA | CONSUMO (M³) | CONS. MÉDIO | CONSUMO |
| 21/05/2025 | 20/06/2025 | 20/06/2025 | MED 31 | DIÁRIO LITROS | TEE |
| 557 | 588 | 588 | FAT 31 | 1040 | 0 |

DESCRIÇÃO

DETALHAMENTO DOS VALORES POR FAIXA DE CONSUMO DA SUA CONTA

| Min | Max | T.Água | T.Esg | Con.Fat | Vl.Água | Vl.Esg. |
|------|--------|--------------|-------|---------|---------|---------|
| 0 | 10 | 67,11 | 62,08 | 10 | 67,11 | 62,08 |
| 11 | 20 | 8,74 | 8,08 | 10 | 87,40 | 80,80 |
| 21 | 30 | 11,42 | 10,56 | 10 | 114,20 | 105,60 |
| 31 | 40 | 13,12 | 12,14 | 1 | 13,12 | 12,14 |
| 41 | 50 | 15,72 | 14,54 | | | |
| 51 | 75 | 17,30 | 16,00 | | | |
| 76 | 100 | 18,92 | 17,50 | | | |
| 101 | 200 | 21,00 | 19,43 | | | |
| 201 | 300 | 21,27 | 19,67 | | | |
| 301 | 400 | 20,93 | 19,36 | | | |
| 401 | 500 | 18,92 | 17,50 | | | |
| 501 | 750 | 15,72 | 14,54 | | | |
| 751 | 1000 | 13,07 | 12,09 | | | |
| 1001 | 999999 | 11,58 | 10,71 | | | |
| | | Total | | 31 | 281,83 | 260,62 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

| | | |
|-------------|-------|--------|
| TAR. ÁGUA | 01/01 | 281,83 |
| TAR. ESGOTO | 01/01 | 260,62 |

O SAAE Sorocaba está amparado por imunidade tributária, consulte em nosso site.

| | | |
|-----------------------------|------------|---------------|
| CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| 0100294585-01 | 14/07/2025 | 542,45 |

MENSAGEM

REAJUSTE TARIFARIO A PARTIR DE 09/06/2025, CONSULTE EM NOSSO SITE.
SE VOCE POSSUI CONTA ATRASADA, O SAAE OFERECE PARCELAMENTO DEBITO.
NOME DE USUARIO NA CONTA, ATUALIZE SEU CADASTRO EM NOSSO SITE.

| | | | | | | |
|---|---------|-----------|----------|----------|----------|------------------|
| Qualidade da Água Mai/2025 - Sist. de Abast. : ETA Cerrado - Manancial: ITUPARARANGA | | | | | | |
| Ensaio | Exigido | Realizado | Conforme | Média | Unidade | Limite Aceitável |
| Cor Aparente | 253 | 254 | 254 | 3,30 | UC | 15 |
| Turbidez | 253 | 254 | 254 | 0,65 | NTU | 5 |
| Cloro Residual | 253 | 254 | 254 | 1,30 | mg/L | 0,2 - 2,0 |
| Colif. Totais | 253 | 254 | 254 | Ausência | Aus/Pres | Ausência |
| E. Coli | 253 | 254 | 254 | Ausência | Aus/Pres | Ausência |
| Os valores encontrados atendem ao exigido pela Portaria de consolidação do MS 05/2017 | | | | | | |

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 03/07/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
AV. COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 - JD IBITI DO PACO - CNPJ 71.480.560/0001-39

VISITE NOSSO SITE: WWW.SAAESOROCABA.COM.BR



MATRÍCULA-DV: 000294585-01

FATURA MENSAL

| | | |
|------------|------------|---------------|
| REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| JUN/2025 | 14/07/2025 | 542,45 |

82600000005-7 42450091001-5 00029458501-3 06202520003-1





FATURA MENSAL

USUÁRIO: A.P.A.E. ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

MATRÍCULA-DV: 000294585-01

REFERÊNCIA: JUL/2025

DADOS CADASTRAIS

GRUPO: 14

| | | | |
|--|-----------------|----------|----|
| ENDEREÇO DA LIGAÇÃO | | | |
| RUA UBIRAJARA, 528 - PREDIO DA SAUDE - VL ODIM SOROCABA SP 18090-520 | | | |
| ENDEREÇO DE ENTREGA | | | |
| RUA UBIRAJARA, 528 - PREDIO DA SAUDE - VL ODIM SOROCABA SP 18090-520 | | | |
| CATEGORIA | ECONOMIA | | |
| COMERCIAL | 001 | | |
| ÚLTIMOS CONSUMOS | | | |
| JAN/2025 | 70 | MAR/2025 | 32 |
| FEV/2025 | 32 | ABR/2025 | 33 |
| | | MAI/2025 | 28 |
| | | JUN/2025 | 31 |

DADOS DA LEITURA

| | | | | | |
|------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------|
| DT. PREV. PRÓX. LEIT. | HIDRÔMETRO | OCORRÊNCIA | | | |
| 20/08/2025 | A23LM0716044 | CAIXA PADRAO | | | |
| LEIT. ANTERIOR | LEIT. INFORMADA | LEIT. FATURADA | CONSUMO (M³) | CONS. MÉDIO | CONSUMO |
| 20/06/2025 | 19/07/2025 | 19/07/2025 | MED 23 | DIÁRIO LITROS | TEE |
| 588 | 611 | 611 | FAT 23 | 800 | 0 |

DESCRIÇÃO

DETALHAMENTO DOS VALORES POR FAIXA DE CONSUMO DA SUA CONTA

| Min | Max | T.Água | T.Esg | Con.Pat | Vl.Água | Vl.Esg. |
|------|--------|--------------|-------|-----------|---------------|---------------|
| 0 | 10 | 70,51 | 65,22 | 10 | 70,51 | 65,22 |
| 11 | 20 | 9,18 | 8,49 | 10 | 91,80 | 84,90 |
| 21 | 30 | 12,00 | 11,10 | 3 | 36,00 | 33,30 |
| 31 | 40 | 13,73 | 12,75 | | | |
| 41 | 50 | 16,52 | 15,28 | | | |
| 51 | 75 | 18,18 | 16,82 | | | |
| 76 | 100 | 19,88 | 18,39 | | | |
| 101 | 200 | 22,06 | 20,41 | | | |
| 201 | 300 | 22,35 | 20,67 | | | |
| 301 | 400 | 21,99 | 20,54 | | | |
| 401 | 500 | 19,88 | 18,39 | | | |
| 501 | 750 | 16,52 | 15,28 | | | |
| 751 | 1000 | 13,73 | 12,70 | | | |
| 1001 | 999999 | 12,17 | 11,26 | | | |
| | | Total | | 23 | 198,31 | 183,42 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

| | | |
|-------------|-------|--------|
| TAR. ÁGUA | 01/01 | 198,31 |
| TAR. ESGOTO | 01/01 | 183,42 |

O SAAE Sorocaba está amparado por imunidade tributária, consulte em nosso site.

| | | |
|------------------------------------|-------------------|----------------------|
| CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| 0100294585-01 | 14/08/2025 | 381,73 |

MENSAGEM
 REAJUSTE TARIFARIO A PARTIR DE 09/06/2025, CONSULTE EM NOSSO SITE.
 SE VOCE POSSUI CONTA ATRASADA, O SAAE OFERECE PARCELAMENTO DEBITO.
 NOME DE USUARIO NA CONTA, ATUALIZE SEU CADASTRO EM NOSSO SITE.

| | | | | | | |
|---|----------------|------------------|-----------------|--------------|----------------|-------------------------|
| Qualidade da Água Jun/2025 - Sist. de Abast. : ETA Cerrado - Manancial: ITUPARANGA | | | | | | |
| Ensaio | Exigido | Realizado | Conforme | Média | Unidade | Limite Aceitável |
| Cor Aparante | 253 | 255 | 255 | 4,06 | UC | 15 |
| Turbidez | 253 | 255 | 255 | 0,77 | NTU | 5 |
| Cloro Residual | 253 | 255 | 255 | 1,22 | mg/L | 0,2 - 2,0 |
| Colif. Totais | 253 | 255 | 255 | Ausência | Aus/Pres | Ausência |
| E. Coli | 253 | 255 | 255 | Ausência | Aus/Pres | Ausência |

Os valores encontrados atendem ao exigido pela Portaria de consolidação do MS 05/2017

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 21/07/2025



MATRÍCULA-DV: 000294585-01

FATURA MENSAL

| | | |
|-------------------|-------------------|----------------------|
| REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| JUL/2025 | 14/08/2025 | 381,73 |

8262000003-0 81730091001-2 00029458501-3 07202500003-4





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026
(SENALBA e SINDELIVRE)

Entre as partes, de um lado, representando os empregados, o **SENALBA - SINDICATODOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dona Antônia de Queiróz, 71, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-012, telefone (11) 3125.6566, e de outro lado, como representante patronal, o **SINDELIVRE - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua da Consolação, 65 - conjunto 54, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-000, telefone (11) 3123.4877, fica estabelecida a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 611 da CLT, com vigência a partir de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional (is) dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional, com abrangência territorial no Estado de São Paulo, incluídas nesta representação todos os empregados em cursos livres e profissionalizantes de qualquer espécie, bem como empregados em entidades e associações civis sem lucrativos, as ONG'S (Organizações não governamentais) ; O.S (Organizações Sociais) e O.S.C.I.P.S. (Organizações Sociais de Interesse Público) .

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado um salário normativo para os empregados abrangidos por essa convenção, a partir de 1º de março de 2025, no valor de **R\$ 1.852,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, para a jornada de trabalho legalmente prevista.

Parágrafo único - Para os instrutores/monitores remunerados por hora, o piso salarial será no valor mínimo de **R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos)** por hora trabalhada, devendo ser acrescentado ao cálculo do salário, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados, a partir de 1º de março de 2025, reajuste salarial pelo INPC/IBGE Integral (4,87%) acrescido de 0,50%, a título de reposição das perdas salariais, totalizando **5,37% (cinco virgula trinta e sete por cento)**, a ser aplicado sobre os salários vigentes em fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DIA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; as empresas se não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidentes com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período



superior a 30 (trinta) dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença à gestante.

CLÁUSULA OITAVA - CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÃO CONTRATUAL PARA FUNCIONÁRIOS HORISTAS

No caso de instrutor/monitor com remuneração por hora, o 13º salário, as férias e rescisão contratual, serão pagos pela média duodecimal física das horas trabalhadas, multiplicadas pelo valor do salário hora devido na data do pagamento.

CLÁUSULA NONA - PRODUTIVIDADE

Para as empresas que pagam produtividade sobre os salários, a incidência da produtividade, deve ser sobre o salário vigente na ocasião do pagamento.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

a) 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, quando trabalhada em qualquer dia de segunda-feira a sábado, desde que não ultrapasse o limite de duas horas diárias;

b) 100% (cem por cento) de acréscimo, em relação a hora normal, as horas trabalhadas excedentes ao limite da letra "a", bem como aquelas trabalhadas em dias de repouso.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora da base territorial, com carga horária acima de 6 (seis) horas, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE CRESCIMENTO

Nos termos da Lei 10.101/2000, a critério do empregador, será adotada como forma de administração participativa, um programa de participação nos resultados de crescimento, ficando excluídas desta, as entidades sem fins lucrativos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

O empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de **R\$ 28,32 (vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais.

Parágrafo primeiro - O empregado com jornada de trabalho estabelecida no caput e que trabalhe menos de cinco dias na semana (ou regime de escala), receberá quantidade de vales proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Os vales serão entregues até o dia de pagamento do salário mensal e seu valor será integralmente subsidiado pelo empregador.

Parágrafo terceiro - O vale refeição não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - O Vale Refeição concedido em pecúnia não integra e nem incorpora a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista.

Parágrafo quinto - O Vale Refeição, quando concedido em valor superior ao da Convenção Coletiva de Trabalho, será corrigido pelo índice de reajuste salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As entidades/empresas concederão aos empregados com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais e inferior a 40 horas semanais, 01 (um) Vale Alimentação mensal no valor de **R\$ 230,72 (duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo primeiro - O valor do vale alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues aos empregados até o dia de pagamento do salário mensal.

Parágrafo segundo - O Vale Alimentação ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo empregado.

Parágrafo terceiro- O Vale Alimentação não será concedido nas férias e nas licenças sem remuneração e, rescindido o Contrato de Trabalho, cessará o direito do empregado a esse benefício.

Parágrafo quarto - As entidades/empresas que fornecerem cesta básica aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no caput deste artigo estão dispensadas do fornecimento de vale alimentação.

Parágrafo quinto - O cumprimento da presente cláusula, assim como o pagamento do vale alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data base da categoria.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDO

Todo instrutor/monitor tem direito à bolsa de estudo integral, incluindo matrícula, nos estabelecimentos onde trabalha, para si, para seus filhos, ou para os dependentes legais, que comprovadamente vivam sob sua dependência econômica. Os filhos e dependentes do instrutor/monitor poderão usufruir as bolsas de estudo integrais, sem qualquer ônus, desde que não tenham dezoito anos completos ou mais na data da efetivação da matrícula. As bolsas de estudo são válidas para os cursos oferecidos pelo empregador, observado o disposto nesta cláusula e parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro- O direito às bolsas de estudo só passará a vigorar ao término do contrato de experiência, cuja duração não pode exceder de 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT e cláusula 23 da convenção coletiva.

Parágrafo segundo- O empregador está obrigado a conceder, no máximo, uma bolsa de estudo, em turmas/salas com mais de 20 alunos, sendo que, não será possível que o bolsista conclua mais de um curso nessa condição.

Parágrafo terceiro- A utilização do benefício previsto nesta cláusula, caracterizada como doação por não impor qualquer contraprestação de serviços, é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo instrutor /monitor, nos termos do inciso XIX, do parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10.243, de 19 de junho de 2001 e visa à capacitação dos beneficiários.

Parágrafo quarto- As bolsas de estudo serão mantidas quando o instrutor/monitor estiver licenciado, para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência do empregador, exceto nos casos de licença sem remuneração.

Parágrafo quinto - No caso de falecimento do instrutor/monitor, os dependentes que já se encontram estudando em curso oferecido pelo empregador continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do curso.

Parágrafo sexto- No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao instrutor/monitor ou a seus dependentes, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

a) No caso de invalidez, atestada pela Previdência Social, ou na ocorrência de morte, a empresa pagará ao próprio empregado, no primeiro caso, e aos seus dependentes na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao salário nominal do empregado. No caso de invalidez esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual;

b) Esta indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas na Lei nº 6.858/80, no Decreto 85.858/81 e na OS nº INPS/SB-053.40, de 16.11.81;

c) As empresas que mantiverem plano de Seguro de Vida em Grupo, ou Planos de Benefícios Complementares, ou assemelhado à Previdência Social, por elas inteiramente custeados, ficam isentas do cumprimento desta cláusula. No caso do seguro de vida estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a empresa deverá cobrir a diferença.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

- a) As empresas que não possuem creches próprias, pagarão às suas empregadas um auxílio creche equivalente a 20% do piso salarial, por mês e por filho até que complete 5 (cinco) anos de idade, com natureza de reembolso, mediante apresentação do comprovante de pagamento da creche pela empregada..
- b) Quando a guarda-legal do(s) filho(s) for dos empregados, as empresas pagarão o auxílio creche aos mesmos, conforme condições da letra anterior.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO POR APOSENTADORIA

Ressalvada as condições mais favoráveis já existentes, aos empregados da entidade, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a uma vez o seu último salário nominal para cada dez anos de serviço ininterrupto na empresa.

CLÁUSULA VIGESIMA - AUXÍLIO AO FILHO COM DEFICIÊNCIA

Em conformidade com a Lei 13.146 de 06 de janeiro de 2015, as entidades/empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos com deficiência, um auxílio mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário normativo, desde que requerido expressamente e por escrito, por filho nesta condição, mediante comprovação.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ADMISSÕES APÓS MARÇO/2024

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.03.2024 até 28.02.2025 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECRUTAMENTO INTERNO

Os empregadores deverão assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no artigo 445 da CLT, parágrafo único, será estipulado pelo empregador, observando-se os limites legais.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DE CARTA-AVISO

Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa por justa causa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, quando dispensados sem justa causa, fica garantida além do aviso prévio na forma da lei, uma indenização correspondente a mais 15 (quinze) dias de salário, desde que tenha 3 (três) anos ou mais na empresa/entidade.

a) Esta cláusula não se aplica ao empregado que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa, por um período mínimo de 3 meses.

b) A indenização prevista no caput tem caráter meramente indenizatório, não refletindo nas demais verbas e direitos.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADE MÃE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Fica garantida estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória de 120 dias.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, à manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Será garantida ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

Parágrafo primeiro- Será beneficiado pela estabilidade prevista no caput, o empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, ou seja, a que ocorrer primeiro.

Parágrafo segundo - Adquirido o direito a qualquer aposentadoria descrita no parágrafo anterior, cessará a estabilidade prevista no caput.

Parágrafo terceiro- O empregado que estiver a doze meses de obter o direito à aposentadoria, compreendendo a aposentadoria por tempo de contribuição integral, por tempo de contribuição proporcional e por idade, deverá proceder da seguinte forma: Munido da contagem de tempo de serviço expedida pelo INSS, deverá por escrito e mediante protocolo, comunicar o empregador que está amparado pela garantia constante desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da dispensa, sob pena de, não o fazendo, ocorrer a decadência de seu direito.

Parágrafo quarto- Após a análise do pedido do empregado e sendo ele portador da estabilidade prevista na cláusula, a Empresa tomará as medidas necessárias para cancelar a dispensa ou, se não for possível, readmitir o

empregado, mantendo-se, nesse caso, o mesmo salário e demais vantagens anteriores à ruptura, com exceção dos benefícios previstos na cláusula 26 (Aviso Prévio) se já quitados na rescisão.

Parágrafo quinto - Aos empregados admitidos até **28/02/2023** que, comprovadamente, estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição a aposentadoria e que conte, no mínimo, com 4 (quatro) anos de trabalho na Empresa, será garantida estabilidade provisória nesse lapso de tempo.

OUTRAS NORMAS REFERENTE AS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TELETRABALHO / HOME OFFICE

Fica estabelecido que o teletrabalho e ou home office poderá ser realizados pelos empregados, total ou parcialmente, de acordo com as necessidades da empresa e mediante acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro - O empregador poderá optar, a seu exclusivo critério e conforme o local de trabalho, por realizar ou não o controle da jornada de trabalho. Caso opte por realizar o controle da jornada, poderá utilizar equipamentos, programas de computador e/ou aplicativos para o registro dos horários de trabalho e/ou controle manual (escrito) dos empregados em regime de teletrabalho ou home office.

Parágrafo segundo: A empresa se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos necessários ao desempenho do trabalho remoto, quando necessário. O empregado será responsável pelo uso adequado dos equipamentos e pela manutenção de seu ambiente de trabalho.

Parágrafo terceiro: A empresa poderá monitorar o desempenho do empregado durante o período de teletrabalho ou home office, utilizando ferramentas adequadas para garantir a produtividade.

Parágrafo quarto: Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho e ou home office para o regime presencial por determinação do empregador, a qualquer tempo, devendo ser garantido prazo de transição mínima de 15 (quinze) dias, precedido de comunicação por escrito ou por meio eletrônico e o correspondente registro em aditivo contratual.

Parágrafo quinto: Todos os direitos trabalhistas do empregado serão mantidos, independentemente do regime de trabalho (presencial, teletrabalho e home office), conforme a legislação vigente.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, excepcionalmente instituir horário de trabalho quando necessário em regime de plantões, com escala de 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, nesta compreendida o intervalo legal intrajornada. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto, ou qualquer forma de controle de ponto, tão somente na entrada e saída dos plantões.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Na forma do artigo 59 da CLT, fica admitida a compensação de horas, mediante celebração de contrato escrito entre empregador e empregado.

Parágrafo primeiro- Poderá ser dispensado a acréscimo de salário, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Parágrafo segundo- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- EMPREGADO ESTUDANTE

É garantido abono de falta ao empregado estudante para prestação de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém as duas primeiras inscrições comunicadas ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, em caso de falecimento de sogro ou sogra e os parentes previstos no art. 473 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado, motivada por necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

O pagamento por ocasião das férias, dar-se-á com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das verbas devidas antes da concessão. No caso de as férias coincidirem com o período de pagamento de outros benefícios (13º salário, adiantamento, etc.) que todas as verbas sejam quitadas com a mesma antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da concessão.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do nascimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do empregado a licença remunerada será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - LICENÇA MATERNIDADE

A Entidade concederá a toda empregada gestante a licença maternidade na forma da lei.

Parágrafo único- As entidades/empresas que optarem pela prorrogação por 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art.7º da Constituição Federal, terá os benefícios concedidos pela lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, conforme artigo 5º. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGESIMA PRIMEIRA- LICENÇA PARA ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada para os empregados e empregadas que adotarem crianças, judicialmente, nos termos da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EMPREGO NO RETORNO DE FÉRIAS

Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa do empregador, sem justa causa, e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno de férias integrais de 30 (trinta) dias, exclusivamente, será paga uma indenização adicional equivalente a 1 (um) salário nominal mensal. A indenização aqui prevista, será paga sem prejuízo das demais verbas rescisórias, e juntamente com estas, não podendo ser substituída pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO GRATUITO (UNIFORMES)

É garantido aos empregados o direito gratuito de uniformes pelo empregador quando por ele exigidos ou pela própria natureza do serviço.

CIPA - COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CIPA

As entidades convocarão eleições para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, dando publicidade ao ato e estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias antes do pleito para o registro de candidatos. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de sua inscrição. Até 5 (cinco) dias após a eleição, as entidades enviarão cópia de todo o processo para o SENALBA/SP.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, desde que obedecidas as exigências da Portaria MPAS nº 3370/84, devendo portar o Código Internacional de Doenças (CID), bem como carimbo do sindicato representante da categoria profissional e assinatura de seu facultativo, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

a) Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário, fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitado sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária;

b) Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o

120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite de contribuição previdenciária;

c) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso do item "a", a complementação deverá ser paga em

valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior;

d) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do Sindicato, locais apropriados e acessíveis a todos os empregados para a instalação de quadro de avisos, desde que haja prévia comunicação à direção da Empresa.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

É garantido o abono de faltas dos diretores efetivos e suplentes do SENALBA/SP, de 1 (um) dia útil por mês, para que os mesmos possam prestar serviços ao sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGESIMA NONA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA E TAXAS ASSISTENCIAIS

Recolhimento em folha de pagamento das contribuições associativas e taxas assistenciais devidas ao SENALBA/SP, terão prazo máximo de 10 (dez) dias após efetuado o desconto para repasse das mesmas; o não recolhimento dentro do prazo, implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS ASSISTENCIAL/ TAXA NEGOCIAL

Nos termos do que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ARE 1018459 e, considerando o Termo Aditivo ao TAC 131/2014, firmado entre o Senalba e o MPT em 02/12/2020 de conformidade com o que foi aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as Entidades se obrigam a

descontar, de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SENALBA/SP, uma única contribuição anual de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) do salário já reajustado referente ao mês de abril de 2025, a título de contribuição a ser recolhida junto a qualquer agência bancária participante do Sistema Nacional de Compensação, ou na tesouraria do SENALBA/SP até 10/05/2025, através de guias próprias fornecidas pelo sindicato, para custeio da receita do Sindicato, para continuidade da prestação de serviços de assistência jurídica, de promoções, da manutenção e utilização das dependências do SENALBA.

Parágrafo 1º - O recolhimento dessa contribuição pela entidade deverá ser feito até o dia 10 do mês subseqüente ao desconto previsto no Caput.

Parágrafo 2º - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela entidade até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, em observância ao Parágrafo 5º, desta Cláusula.

Parágrafo 3º - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

Parágrafo 4º- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

Parágrafo 5º - O direito de oposição será garantido aos trabalhadores entre os dias 19/03/2025 e 28/03/2025 e será exercido individualmente através de requerimento manuscrito, entregue na sede da entidade sindical, à Rua Dona Antônia de Queiroz, 71 – Consolação – São Paulo – SP, nos horários das 09:30 às 11:30hs. Para os integrantes da categoria residentes em municípios não partícipes da região metropolitana de São Paulo, há opção de se oporem através de carta manuscrita, encaminhada individualmente por registro postal ao sindicato profissional no seguinte endereço: Alameda Jaú, 1303 – Cj. 62 – Jardim Paulista - São Paulo/SP – CEP 01420-005, observando o prazo descrito acima.

Parágrafo 6º- O Senalba obriga-se a encaminhar à entidade a relação nominal de oposições recebidas no período até o dia 15/04/2025, para que a empregadora não efetue o referido desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano. A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTAGÉSIMA SEGUNDA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL OBRIGATORIA

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, recolherão a título de contribuição assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento já reajustada a ser recolhida até 09 de maio de 2025, em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE sendo:

Parágrafo 1º - O valor mínimo a ser recolhido será de R\$ 900,00 (novecentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo 2º - A empresa poderá solicitar ao sindicato o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas, caso fique superior ao valor mínimo.

Parágrafo 3º - A falta de pagamento implicará em multa de 10% mais juros de mora de 1% por mês de atraso, além de correção devida na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**CLÁUSULA QUINTAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Nos termos da Lei 9.958/2.000, os signatários da presente convenção coletiva de trabalho concordam em estabelecer Comissão de Conciliação Prévia Intersindical, mediante regulamento a ser discutido e aprovado pelas partes signatárias, através de documento firmado pelos Presidentes de cada entidade sindical.

CLÁUSULA QUINTAGÉSIMA QUARTA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUINTAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de

Assistência Social de Orientação e Formação Profissional , com abrangência territorial no Estado de São Paulo, a saber: empresas/entidades de cursos livres (de idiomas, músicas, danças, ballet, teatro, cursos via internet e outros à distância e similares), berçários, creches, cursos pré-vestibulares, cursos de formação e orientação profissional em geral, cursos de mecânica, corte, costura, desenho, pintura etc, academias esportivas e similares, entidades teatrais, circenses, bibliotecas, museus, laboratórios, associações e institutos de pesquisas tecnológicas, organizações não governamentais, organizações sociais de interesse público (OSCIPS) empresas e entidade de eventos culturais e artísticos, partidos e instituições políticas sem fins lucrativos, orquestras, empresas/entidades de artes plásticas, entidades/empresas com finalidade cultural, associações e fundações, entidades de integração empresa/escola, entidades e empresas recreativas (exceto de predomínio esportivo profissional), entidades assistência social e filantrópicas (exceto com fins hospitalares) e outras atuantes na área de orientação e formação profissional (escola de aviação e similares) e demais entidades /empresas cognominadas de cursos livres, ou seja, que não dependam de autorização e fiscalização do poder público para funcionamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO PRINCÍPIO ESSENCIAL DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

Considerando a mudança de paradigma introduzida pela reforma trabalhista (lei 13.467/2017) com a nova dicção do artigo 620 da CLT, as partes reconhecem que os direitos contidos no presente instrumento não podem prejudicar a observância do princípio essencial de proteção ao emprego, razão pela qual expressamente reconhecem que as empresas / entidades que não tenham condições de atender a Convenção Coletiva, devem, demonstrando essa condição, solicitar junto a seus sindicatos a celebração de acordo coletivo de trabalho em separado, que, deverá ter a participação conjunta do sindicato de empregados (SENALBA/SP) e de empregadores (SINDELIVRE) que, atuará como assistente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO

As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MULTAS



Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

São Paulo, 12 de março de 2025.

LUIZ GUEDES DA CONCEIÇÃO APARECIDA
Presidente - SENALBA/SP

JOSÉ ALMERO MOTA
Diretor - SINDELIVRE/SP